

**ATA DE ABERTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2020
PROCESSO 020/2020.**

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às dez horas e trinta, nas instalações da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, à Praça Dona Filomena, 02, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, nomeada através da Portaria Nº 005/2020 de 02 de janeiro de 2020, para o julgamento da licitação acima mencionada, cujo objeto é o **Credenciamento de profissional, pessoa física, para ministrar aulas de Dança e de Corte e Costura nas Oficinas Sócio Educativas do CRAS**. Apresentou(aram) interesse em se credenciar(em) o(s) seguinte(s) licitante(s): **Ruth Márcia Silva e Elza Pires de Moura Borges**. Verificou-se que o(s) interessado(s) apresentou(aram) toda a documentação exigida pelo edital. Foi verificado via Internet a autenticidade das Certidões, sendo, portanto declarado(s) habilitado(s) e credenciado(s) conforme o edital. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se presente ata, por todos os presentes assinada.

Lagoa Formosa, 13 de fevereiro de 2020.

Carlos Alberto Coelho
Presidente CPL

Membros:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 003/2020.
PROCESSO Nº 020/2020.

O Prefeito Municipal, Exmo Sr. João Martins de Paula, no uso de suas atribuições legais, Homologa a decisão da Comissão Permanente de Licitação no procedimento licitatório Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento 003/2020, referente ao **Credenciamento de profissional, pessoa física, para ministrar aulas de Dança e de Corte e Costura nas Oficinas Sócio Educativas do CRAS**, para que a ratificação nele contida produza os efeitos legais.

Lagoa Formosa, 13 de fevereiro de 2020.

João Martins de Paula
Prefeito Municipal

Órgão: Assessoria Jurídica.

Referência: Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento – Nº 003/2020.

Assunto: **Credenciamento de profissional, pessoa física, para ministrar aulas de Dança e de Corte e Costura nas Oficinas Sócio Educativas do CRAS.**

Senhor Prefeito,

Analisando o procedimento licitatório referente ao **Credenciamento de profissional, pessoa física, para ministrar aulas de Dança e de Corte e Costura nas Oficinas Sócio Educativas do CRAS**, constata-se que o mesmo seguiu os parâmetros legais.

O pedido foi encaminhado ao setor de licitações, devidamente acompanhado de preço estimado por serviço contratado. Na abertura do processo constaram as dotações orçamentárias e a autorização da autoridade competente para proceder ao certame.

O Edital foi regularmente publicado no Diário Oficial de “Minas Gerais”, no site da Prefeitura e em seu quadro de avisos (art. 84, §1º, da Lei Orgânica Municipal), dando ampla publicidade ao Certame.

No dia, hora e local designados no Edital, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para análise da documentação do(s) seguinte(s) licitante(s): **Ruth Márcia Silva e Elza Pires de Moura Borges**, que declarou(aram) cumprir todos os requisitos do Edital.

Após análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação constatou que os licitantes apresentaram todos os requisitos exigidos pelo edital.

O julgamento se deu de acordo com os procedimentos legais, os prazos foram respeitados. Não houve recursos.

Assim, entendo que a licitação pode ser Ratificada aos credenciados.

S.M.J. Este é o parecer que submeto à vossa consideração.

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
OAB/MG 119560

Ao
Excelentíssimo Senhor
João Martins de Paula.
DD. Prefeito do Município de Lagoa Formosa (MG).
NESTA.

RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo nº 020/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 – cujo objeto é o Credenciamento de profissional, pessoa física, para ministrar aulas de Dança e de Corte e Costura nas Oficinas Sócio Educativas do CRAS, atendeu às formalidades legais, conforme atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico apresentado. Diante disso, estando o processo devidamente fundamentado, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, para todos os fins de direito.

Lagoa Formosa, 13 de fevereiro de 2020.

João Martins de Paula
Prefeito Municipal